



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM DE Nº 065/2019**

Ao Ilmo. Sr.

**Ângelo Cesar Lucas**

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise a minuta do Projeto de Lei que "Altera o valor da gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor escolar, e dá outras providências".

O Projeto em análise tem por finalidade alterar o valor da gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor escolar.

Atualmente o valor da gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor escolar encontra-se disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 035, de 17 de agosto de 2011.

Ocorre que o valor atual da gratificação pela função de diretor e vice-diretor encontram-se defasados, tendo em vista que não foram atualizados desde o ano de 2006.

Ressalte-se que tanto a função de direção escolar quanto a de vice-diretor são de incontestável relevância para o bom desenvolvimento das unidades escolares municipais, ao passo que tais profissionais exercem funções pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar.

Ainda quanto as funções administrativas e financeiras, salienta-se que referidos profissionais ficam sujeitos à realização de prestação de contas junto aos órgãos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

controle, tendo vista que a unidade escolar recebe recursos Federais, Estaduais e Municipais, que exigem dos gestores escolares vasta dedicação e conhecimento quanto as normas inerentes à prestação de contas.

Diante das atribuições e responsabilidades da função de diretor e vice-diretor escolar, o valor atual da gratificação não tem sido atrativo aos profissionais da educação, o que tem os desmotivado para exercer tais funções.

Assim, a proposta tem o intuito de adequar o valor da gratificação dos diretores e vice-diretores, de forma proporcional ao número de alunos da unidade escolar, objetivando a valorização dos profissionais, almejando-se assim retorno positivo quanto aos serviços prestados.

Desta forma, em razão da relevância da matéria a ser analisada e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e do art. 119, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno dessa Augusta Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Por fim, informamos que segue anexo a mensagem o Estudo de impacto Financeiro.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 12 de dezembro de 2019.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2019**

**ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO  
PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE  
DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA** usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 17, de 17 de janeiro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 56** A função de diretor, vice-diretor, e coordenação de turno, nas unidades de ensino da rede pública municipal, será exercida por profissionais do magistério estatutários.

§1º Os profissionais do magistério que estiverem em exercício na função de direção ou vice-direção escolar receberão a gratificação por função nos termos do anexo único desta lei.

§2º Os valores da gratificação de que trata o *caput* serão reajustados na mesma proporção das atualizações que incidirem sobre os respectivos salários-bases.”

**Art. 2º** O artigo 11, III, da Lei Complementar Municipal nº 035, de 17 de agosto de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 11.**

[...]

III - o professor em função docente ou pedagógica, em substituição ao diretor, deverá perceber gratificação compatível ao cargo e proporcional à carga horária de trabalho.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 035, de 17 de agosto de 2011.

Cariacica-ES, 12 de dezembro de 2019.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO ÚNICO**

DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) – CARGA HORÁRIA E GRATIFICAÇÕES					
Nº DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA SEMANA	DIRETOR (A)	GRATIFICAÇÕES DE DIRETOR (A)	VICE-DIRETOR (A)	GRATIFICAÇÕES DE VICE-DIRETOR
Acima de 1.000 – Grupo I	200	Sim	R\$ 2.190,00	Sim	R\$ 1.423,50
De 600 a 999 – Grupo II	200	Sim	R\$ 1.898,00	Sim	R\$ 1.233,70
De 300 a 599 – Grupo III	200	Sim	R\$ 1.606,00	Não	—
De 100 a 299 – Grupo IV	200	Sim	R\$ 1.460,00	Não	—
Até 099 – Grupo V	200	Não	—	Não	—

8.



SIMULAÇÃO DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ESTIMADA EXERCÍCIO 2019 - GRATIFICAÇÃO DIREÇÃO						R\$
QUANTIDADE	GRATIFIC. ANTERIOR	GRATIFIC. PLEITEADA	DIFERENÇA	TOTAL BRUTO	IMPACTO FINANCEIRO (%)	R\$
4	1500	R\$ 2.190,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	0,000010776814	256.106.370,92
2	975	R\$ 1.423,50	R\$ 897,00	R\$ 897,00	0,000003502465	
29	1300	R\$ 1.898,00	R\$ 17.342,00	R\$ 17.342,00	0,0000067714316	
29	845	R\$ 1.233,70	R\$ 11.272,30	R\$ 11.272,30	0,0000044014305	
40	1100	R\$ 1.606,00	R\$ 20.240,00	R\$ 20.240,00	0,000079029971	
36	1000	R\$ 1.460,00	R\$ 16.560,00	R\$ 16.560,00	0,0000064660885	
<b>TOTAL MENSAL</b>						69.071,30
<b>TOTAL ANUAL</b>						230.007,43
<b>TOTAL GERAL DO IMPACTO FINANCEIRO</b>						<b>R\$ 230.007,43</b>

SIMULAÇÃO DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ESTIMADA EXERCÍCIO 2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL						R\$
QUANTIDADE	DIFERENÇA SALARIAL	TOTAL DE		TOTAL BRUTO	IMPACTO FINANCEIRO (%)	R\$
		VENCIMENTOS	TOTAL BRUTO			
4	R\$ 2.190,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	0,000010359333	266.426.417,37
2	R\$ 1.423,50	R\$ 897,00	R\$ 897,00	R\$ 897,00	0,000003366783	
29	R\$ 1.898,00	R\$ 17.342,00	R\$ 17.342,00	R\$ 17.342,00	0,0000065091143	
29	R\$ 1.233,70	R\$ 11.272,30	R\$ 11.272,30	R\$ 11.272,30	0,000042309243	
40	R\$ 1.606,00	R\$ 20.240,00	R\$ 20.240,00	R\$ 20.240,00	0,000075968443	
36	R\$ 1.460,00	R\$ 16.560,00	R\$ 16.560,00	R\$ 16.560,00	0,000062155999	
<b>TOTAL MENSAL</b>						69.071,30
<b>TOTAL ANUAL</b>						920.720,43
<b>TOTAL GERAL DO IMPACTO FINANCEIRO</b>						<b>R\$ 920.720,43</b>

SIMULAÇÃO DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ESTIMADA EXERCÍCIO 2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL						R\$
QUANTIDADE	DIFERENÇA SALARIAL	TOTAL DE		TOTAL BRUTO	IMPACTO FINANCEIRO (%)	R\$
		VENCIMENTOS	TOTAL BRUTO			
4	R\$ 2.190,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	0,000009960897	277.083.474,06
2	R\$ 1.423,50	R\$ 897,00	R\$ 897,00	R\$ 897,00	0,000003237292	
29	R\$ 1.898,00	R\$ 17.342,00	R\$ 17.342,00	R\$ 17.342,00	0,000062587637	
29	R\$ 1.233,70	R\$ 11.272,30	R\$ 11.272,30	R\$ 11.272,30	0,000040681964	
40	R\$ 1.606,00	R\$ 20.240,00	R\$ 20.240,00	R\$ 20.240,00	0,000073046579	
36	R\$ 1.460,00	R\$ 16.560,00	R\$ 16.560,00	R\$ 16.560,00	0,000059765383	
<b>TOTAL MENSAL</b>						69.071,30
<b>TOTAL ANUAL</b>						920.720,43
<b>TOTAL GERAL DO IMPACTO FINANCEIRO</b>						<b>R\$ 920.720,43</b>

\* Por se tratar de Gratificação para servidores efetivos, não há cobrando de encargos previdenciários sobre o valor.

\* O quantitativo de Gratificações, foi baseado no pagamento da Folha de Outubro/2019

Cariacica ES, 23 de outubro de 2019.

Lucio Cezar Schmidt  
Gerente de Pagamento de Pessoal



